

## ATA n. 24/2016

Aos **dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerada justificada a falta da Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, por se encontrar de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Aprovação das atas da reunião extraordinária de 31 de outubro e ordinária de 4 de novembro de 2016.* -----

4 - *Situação Financeira.* -----

5 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:* -----

5.1 - *Freguesia de Penacova para construção de muro de suporte de estrada Água do Soito / Escola Secundária.* -----

5.2 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para reparação de aqueduto em Hombres.* -----

6 - *Conhecimento das alterações n.º 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016.* -----



Câmara Municipal de Penacova

7 - Aprovação do Auto de Medição n.º 2/2016 da ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no âmbito de PMDFCI 2014-2018. -----

8 - Ratificação da proposta de manutenção das concessões das lojas n.º 2, 3, 5 e 7 do Mercado Municipal de Penacova, até nova hasta pública. -----

9 - Proposta de retificação da atualização do tarifário de água e saneamento. -----

10 – Ratificação do ato de aprovação do relatório Final do Concurso Público n.º 5/2016 e aprovação da minuta do contrato. -----

11 – Aprovação da Minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito da implementação do projeto de instalação da rede de floresta contra incêndios em terrenos não privados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

12 - Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

13 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

13.1 - Processos de Obras: -----

Licenciamento -----

01-15/2016, 01-43/2016, 01-69/2016, 01-154/2009. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

05-175/2016. -----

Diversos -----

04-15/2016. -----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Informou que no âmbito da realização do convívio anual do Grupo de Amigos de Penacova em Newark, vai deslocar-se aos Estados Unidos, na próxima sexta-feira, dia 18 de novembro, em conjunto com o Senhor Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova e o Senhor Comandante desta associação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 2 | 35



Câmara Municipal de Penacova

O jantar anual, de angariação de fundos para os Bombeiros Voluntários, decorre no sábado, em Newark, e em outras cidades com maior dimensão territorial, sendo importante participarem e fazerem parte integrante desse momento de homenagem que a comunidade portuguesa leva a efeito.

Ainda neste âmbito considera pertinente reforçarem laços com as entidades locais, nomeadamente com as autarquias, até porque algumas delas integram pessoas de nacionalidade portuguesa. Isto foi visível aquando da deslocação da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, a Paris, onde também há um Vereador que é português e de alguma forma defende os interesses da comunidade portuguesa. -----

De seguida referiu-se ao período que decorreu e deu os parabéns a todos os que participaram na Feira do Mel e do Campo. Trata-se de um certame que tem crescido de forma sustentada e preenche claramente alguns dos requisitos preconizados, no sentido de valorizar o território e o que se produz. -

Com certeza que é sempre possível melhorar, contudo este é um evento que a todos pode orgulhar, pelo que agradece aos participantes e especialmente a quem colaborou na sua organização, bem como aos expositores. São uma importante componente de economia de base local, que é patente, graças ao trabalho que tem, uns de uma forma mais profissional, outros como atividade secundária, na transformação de produtos do setor primário. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Reportou-se à intervenção que está a ser executada na povoação de Gavinhos, pois teve conhecimento que estão a renovar a rede de água e o pavimento numa determinada rua. Como não se recorda de este assuntos ser presente ao Executivo, pretende colocar algumas questões: -----

- Quem é o dono de obra e em que moldes foi feito o projeto e o concurso? -----

- Está prevista a colocação de tubagem para o saneamento? -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em relação ao exposto salientou que esta obra decorre de um ajuste direto, cuja competência é do Presidente das Câmara. Esta intervenção tem duas vertentes: pavimentação numa rua da povoação da Mata do Maxial e outra nas ruas de Gavinhos, onde o piso ainda era de calçada e que foi objeto de várias reclamações por parte dos residentes.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 3 | 35

A este respeito salientou que por princípio é defensor da calçada, porquanto considera que este tipo de pavimento valoriza os espaços, mas admite que o betuminoso é mais prático, nomeadamente para a circulação de carrinhos de bebe ou cadeiras de rodas. -----

Em face das reclamações recebidas, decidiram retirar a calçada e colocar betuminoso. A remodelação da rede de água surge porque em tempos teve uma reunião com o Eng.º José Figueiredo, para discutir algumas questões em termos futuros e este falou-lhe na remodelação de duas partes de redes que era necessário fazer – uma em Gavinhos e outra na Cheira.-----

Foi por isso que quando se colocou a hipótese de pavimentar estas das ruas, em Gavinhos, chamou a atenção para verificarem com o Eng.º José Figueiredo a questão de remodelação da rede de água, onde se verificam problemas de roturas graves, que é necessário resolver. A partir daí o trabalho foi técnico e foram estes que decidiram o que fazer no âmbito destes trabalhos, que consistem não apenas na colocação do betuminoso, mas também na remodelação da rede de águas. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Expôs que não coloca em causa a questão do pavimento e admite que a calçada tenha esses problemas, até porque já é antiga. -----

Contudo parece-lhe que é precipitado estar a fazer uma intervenção onde, de acordo com o que foi referido pelo Senhor Presidente, apenas se está a considerar a remodelação da rede de água e não se aproveita para deixar previsto a pré-instalação do saneamento. Será gastar dinheiro em vão. -----

Faria todo o sentido prever esta situação, uma vez que não lhe parece difícil de executar e permitira que no futuro esta área fosse integrada na rede de saneamento. -----

Isto é um mau indício, pois é sinal de que a rede de saneamento não é uma prioridade para o Executivo. Esta situação deveria ficar acautelada para não terem de fazer o trabalho duas vezes. -----

Estranha que os serviços não tenham feito esta observação, no entanto aqui trata-se mais de uma decisão política do que propriamente técnica. A área que o Eng.º José Figueiredo tem em mãos é relativa à rede de água, mas esta questão é muito mais abrangente, pelo que deixa esta nota. -----

Efetivamente é sinal de que o saneamento não é uma preocupação para este Executivo. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que nestas questões nunca descarta a sua responsabilidade, até porque como muitas vezes reage a propostas que são feitas pelos serviços técnicos, também as faz. -----



Portanto não está a desresponsabilizar-se e disse exatamente o que se passou e a chamada de atenção que fez quando se começou a pensar na intervenção naquelas ruas. -----

De qualquer forma vai tentar saber se alguma vez alguém colocou a hipótese da pré-instalação da rede de saneamento e se houve alguma razão, seja técnica ou financeira, para não ser prevista. -----

Ainda neste âmbito sublinhou que na penúltima reunião foi muito claro no que é a sua perspetiva em relação aos investimentos na área do saneamento, nomeadamente na Freguesia de Figueira de Lorvão. Até porque se há Município que tem investimento feito em termos de saneamento, que já ultrapassa um milhão e que não está a ser utilizado, é o de Penacova. -----

Portanto o argumento do Senhor Vereador Pedro Barbosa é válido, mas também poderia justificar que já basta de ter investimento feito, sem estar a ser utilizado. Mas possivelmente estaria a ser um pouco demagógico e tenta sempre evitar fazê-lo. -----

Mas possivelmente voltarão a falar sobre este assunto a breve prazo. -----

#### **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Referiu-se igualmente aos assuntos que foram focados, nomeadamente ao desconforto das calçadas, no que diz respeito, designadamente, à circulação de carrinhos de bebés, cadeiras de rodas e outros.

Mas a verdade é que também já estão inventadas soluções para evitar esse transtorno, e isso é visível em várias vilas, que levaram a efeito uma intervenção zelosa e cautelosa quanto ao conforto daqueles que tem mais dificuldade, com colocação de calçada e uma faixa lisa, que permita essa circulação. -----

Tal como o Senhor Presidente, também é defensor das calçadas e enquanto Presidente de Junta, sempre pugnou por isso, nomeadamente na rua principal do Caneiro. Conseguiram demonstrar que o alcatrão era prejudicial em termos impermeabilização em locais muito inclinados, onde as águas ganham velocidade, bem como do ponto de vista estético, do aspeto urbano da aldeia. -----

O mesmo aconteceu no Rôxo, na envolvente ao parque infantil e à capela, em que muitas pessoas queriam alcatrão, mas foi lá colocada calçada. Ficou melhor e nunca receberam nenhuma reclamação. -----

Existem mais dois ou três exemplos em que fizeram o mesmo e isto vale o que vale, por vezes é difícil conjugar conforto com a parte estética identitária das aldeias. Mas com um pouco de esforço é possível conciliar ambas as situações. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

No que diz respeito às ruas de Gavinhos, confessa que ficou um pouco surpreendido, porque aquele é o acesso principal a uma zona de interesse turístico, que são os moinhos, um local com uma carga identitária forte. Certamente que uma calçada bem executada, com uma faixa ou duas para acautelar a circulação de carrinhos de bebe e cadeiras de rodas, seria perfeitamente possível de concretizar. ---

Mais surpreso fica, tal como foi referido pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, que não se tenha acautelado a questão do saneamento. Lembra que se colocou quase literalmente à frente das máquinas, numa empreitada na Rebordosa, de alcatroamento da EN 110, onde estava também prevista uma obra de saneamento, que ia começar a breve trecho. Não era dinheiro do Município, era de todos nós e essa parte só foi alcatroado depois de se ter feito o saneamento. -----

Estranha que se esteja a gastar dinheiro num acesso onde é suposto haver saneamento e não que não se aproveite para instalar a conduta. -----

Perguntou ainda, e o defeito pode ser seu por ignorar esta matéria, se existe alguma impossibilidade de o Município assumir a construção de ETAR'S e fazer uma candidatura a fundos comunitários.-----

Deu como exemplo o Município de Tábua, que fez uma empreitada para construção de uma serie de ETAR'S, financiadas pelo POVT, embora isto possa resultar de situações que desconhece. -----

Em conclusão, julga que é chegada a hora de o Município de Penacova assumir responsabilidades nesta matéria, caso tenha essa possibilidade e não continuar abeterno a ter investimento enterrado, sem lhe dar utilidade. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta à questão colocada, expôs que efetivamente o Município de Tábua fez candidaturas e construiu uma serie de ETAR'S financiadas pelo POVT. -----

Seria necessário fazer a história precisa de como tudo isto foi evoluindo, mas eventualmente Penacova não tinha condições de se candidatar aos avisos de abertura a que o Município de Tábua foi. Isto porque Tábua tem o sistema verticalizado e Penacova tem o sistema não verticalizado.-----

Assim sendo, o Município de Penacova poderia perfeitamente fazer uma ETAR, em áreas não abrangidas pelo contrato de concessão. -----

Efetivamente as regras de financiamento eram diferentes e os Municípios com sistemas não verticalizados foram prejudicados ao longo deste processo. Depois houve uma alteração e o Município de Penacova fez candidaturas, que foram aprovadas, através do POVT, para a Rebordosa e Espinheira / Penacova, o que inicialmente não podiam fazer. Aguardava-se a abertura de aviso através do programa regional.-----



Portanto, ao longo destes anos tem existido um conjunto de alterações e processos que prejudicou os Municípios que estavam integrados nos sistemas não verticalizados, que não era o caso de Tábua. ---

Penacova poderia perfeitamente fazer uma ETAR nas localidades onde as Águas do Centro Litoral não tem contrato de concessão, caso contrário não o poderia fazer, a não ser com o acordo da empresa, eventualmente. Mas confessa que nunca estudou essa possibilidade já que o Município tinha investimento para fazer, da sua responsabilidade e se assinaram um contrato de concessão é para as duas partes o cumprirem.-----

Mesmo as ETAR'S de S. Paio de Mondego e Porto da Raiva fazia todo o sentido passarem a ser geridas pelas Águas do Centro Litoral. Fez várias vezes essa proposta, embora na altura ainda não estivessem licenciadas junto da Agência Portuguesa do Ambiente e essa era uma das condições. Neste momento a de S. Paio do Mondego já está licenciada e em relação ao Porto da Raiva estão a tratar do processo. -----

#### **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----**

Fazendo uma sumula do que entendeu, é possível o Município fazer as ETAR's de duas formas: uma com dinheiros próprios, sendo que o acesso a fundos comunitários pressupõe que Penacova estivesse num sistema vertical, o que não se verifica, ou então fazer uma acordo com as Águas do Centro Litoral.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**

Esclareceu que à época as condições de acesso de Municípios como o de Tábua que tinha um sistema verticalizado, ou o de Penacova que tinha sistema não verticalizado, eram diferentes. Recorda por exemplo a Câmara Municipal de Arganil que também tinha um sistema não verticalizado, que inaugurou ETAR's recentemente, cujas obras foram lançadas possivelmente em 2014, mas estavam adjudicadas desde 2011. -----

Convém não esquecer toda a conjuntura ao longo dos últimos anos, que levou a que uma empresa, como as Águas do Mondego, uma das mais equilibradas do país, tivesse duzentos milhões de euros de dívida e houve claramente um corte nos investimentos. -----

Também assume a responsabilidade política de não considerar prioritário, mesmo que fosse possível negociar, de assumir a construção de uma ETAR, como por exemplo Travanca do Mondego, dado que o Município ainda tinha investimentos da rede em baixa para fazer, que são da sua responsabilidade. Até porque as negociações com as Águas do Centro Litoral não são fáceis e há



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 7 | 35



seis anos que tenta resolver questões básicas. Por isso não sabe se teria algum sucesso nouro tipo de investimentos. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Questionou se o Município tem garantias que depois da rede em baixa feita as Águas do Centro Litoral constroem as ETAR's.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu que garantias ninguém tem, pois o futuro é sempre imprevisível. -----

Aqui até podia dizer que decidiu não colocar tubagem nas ruas de Gavinhos, já que têm cerca de seiscentos mil euros enterrados em Travanca do Mondego, que não estão rentabilizados e ainda não aprovaram a candidatura das baixas, porque a ETAR não está feita, o que não é responsabilidade do Município. Mas isso seria fazer demagogia, pois certamente quando a Câmara Municipal decidiu avançar com as baixas em Travanca do Mondego, tinha a garantia de que a ETAR em Travanca do Mondego seria construída e estavam a trabalhar nesse sentido. -----

Isto para dizer que nada é garantido, mas tem a expetativa de que as ETAR's vão ser construídas. Neste momento as únicas intervenções que é possível fazer, sem mais investimento das Águas do Centro Litoral, é em Chelo e Chelinho, estando a elevatória da Rebordosa funcional, na povoação de Telhado e no Parque Empresarial da Alagoa, trazendo a conduta para a Espinheira. Eventualmente com investimento na elevatória da Ponte, que começa a ter problemas de capacidade. -----

Relativamente ao saneamento na povoação da Carvoeira, a situação é diferente, e até há pouco tempo subsistiam algumas dúvidas quanto à responsabilidade de construção da elevatória. Ultimamente as Águas do Centro Litoral até já assumiram que eventualmente será da sua responsabilidade, mas também aqui surgem algumas questões quanto à sua localização. Sendo construída a montante da captação de água seria mais fácil, contudo pode trazer problemas e a outra hipótese é passar por terrenos particulares e portanto ainda estão a analisar qual a melhor solução. ---

Ainda em relação ao saneamento na povoação da Carvoeira, assume que foram precipitados ao lançar a obra, mas também ninguém na Câmara alertou para esta situação. Avançaram com a empreitada sem que tudo estivesse salvaguardado, nomeadamente como fazer chegar o saneamento da rede à elevatória, que é necessário construir. -----

A propósito da ETAR de Travanca do Mondego, como já teve ocasião de dizer, em determinada altura as Águas do Mondego integraram a CIM Lis e a CIM Ria, de que resultou um novo contrato de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 8 | 35





Câmara Municipal de Penacova

concessão, onde apenas estava prevista a ETAR de Figueira de Lorvão. Ou seja, caíram as outras três que estavam previstas e nunca construídas - Travanca do Mondego, Parada e Miro. -----

Por discordar desta situação, até foi coautor de uma ação contra o Estado Português, liderada pelo Município de Coimbra, no sentido de que rasgaram por Decreto um contrato que tinha sido assinado pelas partes. -----

Como já assumiu, há mais eleitores em Figueira de Lorvão do que em Travanca do Mondego, contudo reclamou em relação a esta última, pois o investimento já está feito e com a construção de uma elevatória, será possível ligar também o Silveirinho. -----

A boa notícia é que no período de aviso de abertura das candidaturas, as Águas do Centro Litoral questionaram acerca dos investimentos que o Município pretendia levar a efeito nesta área. Isto porque queriam apresentar candidatura para a ETAR de Travanca do Mondego, mesmo não estando incluída no contrato de concessão e há um limite de Feder de três milhões de euros por Município, independentemente da entidade que promova o investimento. -----

Essa candidatura foi feita pelas Águas do Centro Litoral, tendo o Município concorrido ao mesmo aviso de abertura para as obras de saneamento em Chelo e Chelinho, Telhado, Carvoeira e Parque Empresarial da Alagoa e rede de água da povoação de Miro, bem como ligação de água Sazes e Midões. -----

Como disse numa reunião anterior, quando for lançada a primeira pedra para a ETAR de Travanca do Mondego, vai começar a preocupar-se com Figueira de Lorvão. -----

### **3 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO E ORDINÁRIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Posta a votação, a ata n.º 22, referente à reunião extraordinária de 31 de outubro, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

A ata n.º 23, relativa à reunião ordinária de 4 de novembro de 2016 não foi votada. -----

### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 15/11/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.100.433,18 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e trinta e três euros e dezoito cêntimos), sendo o montante de operações



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 9 | 35



Câmara Municipal de Penacova

orçamentais de € 1.836.344,41 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 264.088,77 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos).-----

**5 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

**5.1 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE ESTRADA ÁGUA DO SOITO / ESCOLA SECUNDÁRIA.-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova:-----

No valor de 13.283,39€ (treze mil, duzentos e oitenta e três euros e trinta e nove cêntimos), correspondente a 100% do valor de construção de muro de suporte da estrada Água do Soito / Escola Secundária.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo protocolo de acordo de colaboração.-----

**5.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA REPARAÇÃO DE AQUEDUTO EM HOMBRES.-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego:-----

No valor de 2.984,96 € (dois mil novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas com a reparação de um aqueduto em Hombres.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo protocolo de acordo de colaboração.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 6 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 19 E 20 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016. -----

## 7 - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2/2016 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, NO ÂMBITO DE PMDFCI 2014-2018.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2/2016 da ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no âmbito de PMDFCI 2014-2018, no valor de 72.813,24€ (setenta e dois mil, oitocentos e treze euros e vinte e quatro cêntimos), referente ao período de 01-09-2016 a 25/10/2016. -----

## 8 - RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DAS LOJAS N.º 2, 3, 5 E 7 DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA, ATÉ NOVA HASTA PÚBLICA.

### Informação

*Sobre o assunto identificado em epígrafe foi solicitada a sua análise, relativamente ao qual cumpre informar o seguinte: -----*

*- Em 27/10/2006 foram celebrados os contratos de concessão da exploração das lojas n.ºs 2 e 3 (frutarias) e das lojas 5 e 7 (talhos) do Mercado Municipal de Penacova; -----*

*- Nos termos da cláusula 2.ª de cada um dos contratos, a concessão de exploração foi atribuída pelo período de 10 (dez) anos, tendo portanto terminado no passado dia 26/10/2016; -----*

*- Porém, esteve entretanto em elaboração o novo Regulamento do Mercado Municipal de Penacova, por forma a conformar esta matéria com a disciplina introduzida no ordenamento jurídico pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);-----*

*- Este novo Regulamento, cuja entrada em vigor ocorre precisamente na data de hoje (2/11/2016), prevê as normas de funcionamento do Mercado Municipal, o regime de atribuição dos locais de venda, os direitos e obrigações dos vendedores, as formas de fiscalização do respetivo mercado e o procedimento contraordenacional, bem como as taxas devidas pela utilização dos espaços; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 11 | 35



Câmara Municipal de Penacova

- Nestes termos, encontram-se agora reunidas as condições legais e regulamentares para que se dê início a um novo procedimento de arrematação em hasta pública, mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

Face a tudo quanto ficou exposto, por forma a que as referidas lojas do mercado municipal não fechem as suas portas mas, antes, se mantenha o pleno e bom funcionamento do local, e tendo em vista a salvaguarda dos interesses próprios da população de Penacova que ali diariamente se desloca, sou do entendimento que, excepcionalmente, poderá ser adotada a medida de permitir a continuidade dos concessionários que viram agora o seu contrato caducado, por forma a continuarem a exploração das respetivas lojas. A referida exploração será regulada nos mesmos termos que vem sendo feita de há dez anos a esta parte sendo, portanto, aplicadas as mesmas cláusulas do contrato de concessão e as mesmas taxas, devendo manter-se esta situação, apenas e só, até à data em que seja concluído um novo procedimento de arrematação em hasta pública nos termos do novo regulamento municipal que hoje entra em vigor. -----

Caso haja concordância com a presente informação, e atendendo à urgência na resolução da matéria em apreço, poderá o Senhor Presidente decidir sobre a mesma, levando depois a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que autoriza a manutenção das concessões das lojas n.º 2, 3, 5 e 7 do Mercado Municipal de Penacova, até nova hasta pública.-----

## **9 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA E SANEAMENTO.**

Em reunião de 16 de setembro de 2016 foi aprovada a atualização do tarifário de água e saneamento.-----

Porém, por lapso, não foi considerada no Tarifário dos Resíduos Sólidos, a moderação tarifária para as IPSS e outras instituições (tarifa fixa e variável), conforme previsto no Regulamento de Serviço. ----

Assim, apresenta-se a tabela retificada, para aprovação:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 12 | 35



Câmara Municipal de Penacova

<b>TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA</b> Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos	CF p/ Instalação Ativa (€/mês)	CV (€/m <sup>3</sup> ) de AA/AR	Fundamento	Subsidição suportada p/ Autarquia	Tarifa Proposta	coef. Progressão a utilizar	intervalo Coef. Progressão
--	--------------------------------	---------------------------------	------------	-----------------------------------	-----------------	-----------------------------	----------------------------

### Quadro I – Tarifas relativas aos serviços de Abastecimento de Água

<b>1 – Tarifa Fixa ou Tarifa de Disponibilidade de Abastecimento de Água</b> (por cada utilizador/contador, em cada 30 dias)							
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos							
1.1.1 – Para contadores de diâmetro nominal até 25mm	2,90 €		Recuperação de custos, no cumprimento dos limites das recomendações ERSAR		2,9000 €		
1.1.2 – Para contadores de diâmetro nominal superior a 25mm, aplica-se tarifa fixa prevista para Utilizadores Finais Não-Domésticos (3º nível NDOM)	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		13,0600 €		
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos							
1.2.1 – 1º Nível - Para contadores de diâmetro nominal até 20 mm	2,90 €		Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores		4,3500 €	1,50	1,25-3
1.2.2 – 2º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 20 mm e até 30mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		6,5300 €	1,50	1,25-3
1.2.3 – 3º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 30 mm e até 50mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		13,0600 €	2,00	1,25-3
1.2.4 – 4º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 50 mm e até 100mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		26,1200 €	2,00	1,25-3
1.2.5 – 5º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 100 mm e até 300mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		52,2400 €	2,00	1,25-3
1.3 – Moderação Tarifária: Tarifário Social para famílias de fracos recursos – Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG)	2,90 €		Custo social para assegurar a universalidade a famílias carenciadas	100%	Isento		



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

<b>2 – Tarifa Variável de Abastecimento de Água</b> (por m <sup>3</sup> do consumo mensal de água)							
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos							
2.1.1 – 1º Escalão - 0 < m <sup>3</sup> ≤ 5	0,95 €	<i>Custo social para assegurar consumos mínimos essenciais</i>	49,7%	<b>0,4800 €</b>			
2.1.2 – 2º Escalão - 5 < m <sup>3</sup> ≤ 15	0,95 €	<i>Recuperação tendencial de custos e custo social para assegurar consumos essenciais</i>	24,5%	<b>0,7200 €</b>	1,50	1,25-2,5	
2.1.3 – 3º Escalão - 15 < m <sup>3</sup> ≤ 25	0,95 €	<i>Recuperação tendencial de custos</i>		<b>0,9500 €</b>	1,32	1,25-2,5	
2.1.4 – 4º Escalão - m <sup>3</sup> > 25	0,95 €	<i>Desincentivo progressivo ao consumo</i>		<b>1,4000 €</b>	1,50	1,25-2,5	
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos							
2.2.1 – Escalão Único	0,95 €	<i>Recuperação de custos</i>		<b>0,9500 €</b>			
2.3 – Moderação Tarifária							
2.3.1 – Tarifário Social para famílias de fracos recursos - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da RMMG							
2.3.1.1 – 1º Escalão - 0 < m <sup>3</sup> ≤ 15	0,95 €	<i>Custo social para assegurar universalidade e consumos mínimos essenciais a famílias carenciadas</i>	49,7%	<b>0,4800 €</b>			
2.3.1.2 – 2º Escalão - 15 < m <sup>3</sup> ≤ 25	0,95 €	<i>Recuperação de custos</i>		<b>0,9500 €</b>			
2.3.1.3 – 3º Escalão - m <sup>3</sup> > 25	0,95 €	<i>Desincentivo progressivo ao consumo</i>		<b>1,4000 €</b>			
2.3.2 – Tarifário específico para as famílias numerosas - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar compreenda 5 ou mais membros							
2.3.2.1 – 1º Escalão - 0 < m <sup>3</sup> ≤ 15	0,95 €	<i>Custo social para assegurar a universalidade a famílias numerosas</i>	49,7%	<b>0,4800 €</b>			
2.3.2.2 – 2º Escalão - 15 < m <sup>3</sup> ≤ 25	0,95 €	<i>Recuperação tendencial de custos e custo social para assegurar consumos essenciais</i>		<b>0,7200 €</b>			
2.3.2.3 – 3º Escalão - 25 < m <sup>3</sup> ≤ 35	0,95 €	<i>Recuperação de custos</i>		<b>0,9500 €</b>			
2.3.2.4 – 4º Escalão - m <sup>3</sup> > 35	0,95 €	<i>Desincentivo progressivo ao consumo</i>		<b>1,4000 €</b>			



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 14 | 35



Câmara Municipal de Penacova

2.3.3 – Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique							
2.3.3.1. – Nível Único	0,95 €		Recuperação tendencial de custos e custo social relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores não domésticos	24,5%	0,7200 €		

## Quadro II – Tarifas relativas aos serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

<b>1 – Tarifa Fixa ou Tarifa de Disponibilidade de Saneamento de Águas Residuais</b> (por cada utilizador/instalação, em cada 30 dias)							
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos							
1.1.1 – Nível Único	4,02 €		Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública	25,4%	3,0000 €		
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos							
1.2.1 – Nível Único	4,02 €		Recuperação de custos e agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores		4,5000 €	1,50	1-3
1.3 – Moderação Tarifária: Tarifário Social para famílias de fracos recursos - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da RMMG	4,02 €		Custo social para assegurar universalidade e evitar externalidades ambientais negativas	100%	Isento		
<b>2 – Tarifa Variável de Saneamento de Águas Residuais</b> (por aplicação de uma percentagem à componente variável do serviço de abastecimento (CV <sup>A</sup> ))							
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos							
2.1.1 – Nível Único - Coeficiente de custo específico do saneamento aplicável sobre o encargo da componente variável do serviço de abastecimento do utilizador doméstico (CV <sup>AD</sup> )		1,10 €	Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública		0,5. CV <sup>AD</sup>		0,45-1,35
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos							



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.2.1 – Nível Único - Coeficiente de custo específico do saneamento aplicável sobre o encargo da componente variável do serviço de abastecimento do utilizador não doméstico (CV <sup>AND</sup> )	1,10 €	Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública	0,5.CV <sup>AND</sup>	0,45-1,35 ≥ domestic.
---	--------	--	-----------------------	--------------------------

### Quadro III – Tarifas relativas ao serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

<b>1 – Tarifa Fixa de Gestão de Resíduos</b> (por cada utilizador/contador, em cada 30 dias)						
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos						
1.1.1 – Nível Único	0,92 €	Recuperação de custos	0,9200 €			
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos						
1.2.1 – Nível Único	0,92 €	Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores	1,3800 €	1,50	1,5-5	
1.3 – Moderação Tarifária						
1.3.1 – Tarifário Social para famílias de fracos recursos - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da RMMG - <i>Nível Único</i>	0,92 €	Custo social para evitar externalidades ambientais negativas	100%	Isento		
1.3.2 – Tarifário Social para Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique - <i>Nível Único</i>	0,92 €	Recuperação de custos e custo social relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores não domésticos		0,9200 €		
<b>2 – Tarifa Variável de Recolha de Resíduos</b> (por m <sup>3</sup> do consumo mensal de água)						
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos						
2.1.1 – Nível Único - Tarifa aplicável sobre o volume (m <sup>3</sup> ) de água consumida	0,34 €	Recuperação de custos	0,3400 €			
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos						
2.2.1 – Tarifa aplicável sobre o volume (m <sup>3</sup> ) de água consumida	0,34 €	Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores	0,5100 €	1,50	≥ CV RSU	
2.3 – Moderação Tarifária: Tarifário Social para Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou	0,34 €	Recuperação de custos e custo social relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores não domésticos		0,3400 €		



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique						
--	--	--	--	--	--	--

**Quadro IV – Tarifas relativas aos Serviços Auxiliares conexos aos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos**

	Custos de Estrutura (€)	Fundamento	Subsidiã o suportada p/ Autarquia	Tarifa Proposta	valores em vigor
<b>1 - Serviços auxiliares ao Serviço de Abastecimento de Água (por motivo imputável ao utilizador)</b>					
1.1 - Interrupção	17,59 €	Recuperação de custos		17,6000 €	16,0000
1.2 - Restabelecimento	17,59 €	Desincentivo		44,0000 €	40,0000
1.3 - Colocação de contador	17,59 €	Recuperação de custos		17,6000 €	16,0000
1.4 - Transferência de contador	17,59 €	Desincentivo		26,4000 €	24,0000
1.5 - Aferição do contador	17,59 €	Recuperação de custos		17,6000 €	16,0000
<b>2 – Serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas (através de meios móveis)</b>					
2.1 – Componente fixa por requisição do serviço	26,23 €	Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública	16,1%	22,0000 €	22,0000
2.2 – Por cada m <sup>3</sup> de águas residuais recolhidas	3,74 €	Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública	19,7%	3,0000 €	3,0000
<b>3 – Resíduos volumosos: Por monstro ou mono recolhido</b>	13,25 €	Custo social para evitar externalidades ambientais negativas	100,0%	0,0000 €	
<b>4 - Outros Serviços Auxiliares a pedido do utilizador</b>	Valor a definir mediante orçamentação prévia				

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, retificar a atualização do tarifário de água e saneamento, conforme proposto. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa e Ilda Maria Jesus Simões. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 17 | 35

## 10 – RATIFICAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2016 E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

### 1 - INTRODUÇÃO

Aos 7 dias de novembro de 2016, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º5, pelas 10 horas, reuniu o Júri do Procedimento em epígrafe, com a seguinte composição: -----

- Bruno Fonseca, Secretário do Vereador do Desporto-----
- Zaida Martins, Assistente Técnica-----
- Natércia Lapas, Técnica Superior-----

A fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

### 2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

O presente concurso tem por objetivo a aquisição de serviços para direção técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Espaço Cardio Fitness, Eventos, Atividades e Programas Desportivos. -----

O Preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de **203.775,00€ (duzentos e três mil setecentos e setenta e cinco euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

### 3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 10 de outubro de 2016 às 18 Horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalNext): -----

CONCORRENTES	Data/Hora entrada da Proposta	Valor Global Proposta
Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.	06-10-2016 / 12:00:15	183.397,50 €
Know How – Soc de Ensino de Línguas e Ação Social	09-10-2016 / 21:25:24	203.775,00 €
Adeco – Prestação de Serviços, Lda.	10-10-2016 / 17:58:21	203.300,00 €

### 4 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

#### 4.1 – Instrução das Propostas -----

- **Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.** - apresenta a sua proposta devidamente instruída tendo apresentados os documentos exigidos no Convite e Caderno de Encargos, pelo que o Júri delibera admitir a proposta.-----



Câmara Municipal de Penacova

- **Know How – Soc de Ensino de Línguas e Acção Social** – não apresentou todos os documentos exigidos nas cláusulas 10.º e 11.º do programa de procedimentos, pelo que o Júri delibera excluir a proposta nos termos do disposto na al. d), n.º 2, art. 146.º CCP. -----

- **Adeco – Prestação de Serviços, Lda.** – não apresentou todos os documentos exigidos nas cláusulas 10.º e 11.º do programa de procedimentos, pelo que o júri delibera excluir a proposta nos termos do disposto na al. d), n.º 2, art. 146.º CCP. -----

#### 4.2 – Critérios de Adjudicação -----

Assim, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite, que é o do preço mais baixo, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes: -----

ORDENAÇÃO	CONCORRENTES	Data/Hora entrada da Proposta	Valor Global Proposta
1ª	Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.	06-10-2016 / 12:00:15	183.397,50 €

#### 5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

O Júri, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP, deliberou por unanimidade, propor a **adjudicação** à concorrente **Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.**, pelo montante de **183.397,50 € (cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

#### 7- AUDIÊNCIA PREVIA DE INTERESSADOS -----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

#### 8 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de adjudicar a **“Aquisição de Serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Espaço Cardio Fitness, Eventos, Atividades e Programas Desportivos”**, ao concorrente **Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.**, pelo montante de **183.397,50 € (cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do processo de concurso. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 19 | 35

## **MINUTA**

### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO TÉCNICA DE PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAL, ESPAÇO CARDIO FITNESS, EVENTOS, ATIVIDADES E PROGRAMAS DESPORTIVOS -----**

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezasseis, entre:-----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZY7, válido até 25/11/2016, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **GESINSERDE – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda**, com sede em Rua Princesa Santa Joana Lote 1, Santa Joana, 3810-330, Aveiro, NIPC 506 458 113, aqui representada por Carlos Manuel dos Santos Vidal, titular do cartão de cidadão nº 07285947 4ZY4, válido até 02/08/2020, na qualidade de gerente, aqui como segunda outorgante-----

É celebrado o seguinte contrato: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O objeto principal do presente contrato é a aquisição de serviços para direção técnica de piscinas e pavilhão municipal, espaço cardio fitness, eventos, atividades e programas desportivos para os seguintes edifícios municipais: -----

- Piscinas Municipais; -----
- Espaço Cardio Fitness; -----
- Pavilhão Gimnodesportivo.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo do Contrato**

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações principais da segunda outorgante**



Câmara Municipal de Penacova

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais: -----

- Garantir a prestação do serviço de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e em conformidade com o disposto no caderno de encargos, assegurando a sua ininterruptibilidade e, continuidade e qualidade, nos termos do contrato; -----

- Realizar reuniões com o primeiro outorgante de acompanhamento da prestação de serviços; -----

- Garantir o cumprimento, em relação ao pessoal ao seu serviço, de todas as obrigações contratuais e legais, não sendo o primeiro outorgante, em caso algum, responsável pelo incumprimento dessas obrigações;-----

Os Técnicos Superiores terão que possuir no seu curriculum as habilitações previstas para o desempenho das funções a concurso. Os técnicos devem integrar e cumprir imperiosamente as cláusulas da especificação técnica de cada programa/atividade implementado, nomeadamente, o cumprimento dos seguintes pontos: -----

a) Garantir a prestação dos serviços de direção técnica das instalações desportivas, eventos, atividades e programas desportivos neles desenvolvidos; -----

b) Direção Técnica das piscinas, pavilhão e ginásio;-----

c) Realização/implementação/monitorização dos programas de Hidroginástica Sénior, Hidroterapia, Adaptação ao Meio Aquático para crianças, jovens e adultos, Natação para Bebés, Gerontomotricidade; -----

d) Implementação e apoio aos eventos “Animação Desportiva nas Freguesias”, “Férias Desportivas de Verão, Páscoa e Natal”, “Maratona BTT”, “Corta Mato Distrital”, “Gala do Desporto”, “Open de Karaté de Penacova”, “Dia do Pai”, “Dia da Mãe”, “Caminhada Noturna”, “Caminhada da Lampreia”, “Mega Aula de Zumba”, “Festival do 1º Mergulho”, “Festival dos Pequenos Nadadores”, “Animação Desportiva no Rio Mondego”, “Torneios de Futsal e Futebol do Município”, “Campeonato Regional de Downhill”, “Trial dos Moinhos”, “Circuito Regional de Cadetes”, “Semana da Juventude”, entre outros que possam vir a ser desenvolvidos; -----

e) Marcação de Percursos Pedestres e Circuitos de BTT.-----

f) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações os mesmos ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação. -----

g) Prestar serviços de acompanhamento e monitorização de treino pessoal dos utilizadores do ginásio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 21 | 35



Câmara Municipal de Penacova

2 – Os horários a preencher para seis recursos humanos com formação superior (equivalente à carreira de técnico superior na Área do Desporto, Educação Física, Reabilitação ou similares) e um recurso humano com formação e certificação como Personal Trainer a prestar serviços nos edifícios desportivos municipais, eventos e atividades de exterior, são os seguintes:-----

Local de trabalho	Nº Trabalhadores	Categorias	Horário
Território do Município de Penacova	2	Técnico Superior	Completo (40 horas semanais)
	3	Técnico Superior	Incompleto (23 horas semanais)
	1	Técnico Superior	Incompleto (28 horas semanais)
	1	Técnico Profissional de Ginásio	Incompleto (23 horas semanais)

3 – A título acessório, a segunda outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

4 – A segunda outorgante obriga-se durante a duração do contrato, a executar os trabalhos nos termos definidos no caderno de encargos.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 - A segunda outorgante fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado nesta prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.-----

2 - A segunda outorgante é ainda obrigada a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado nesta prestação de serviços e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho. -----

3 - Em caso de negligência da segunda outorgante no cumprimento das obrigações estabelecidas a fiscalização poderá tomar, à custa dela as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades da segunda outorgante. -----

4 - A segunda outorgante apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a fiscalização o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal. -----

5 - Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da prestação de serviços e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito à Câmara Municipal de Penacova a respetiva comunicação.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 22 | 35



Câmara Municipal de Penacova

6 - A segunda outorgante deverá respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde, nomeadamente no que respeita à coordenação em matéria de segurança e saúde. Se a segunda outorgante não der cumprimento ao disposto na referida legislação o primeiro outorgante tem o direito de rescindir o contrato.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Especificações gerais**

1 - Os resíduos resultantes da atividade devem ser encaminhados para destino apropriado.-----

2 - Para acompanhamento da execução do contrato, a segunda outorgante fica obrigada a manter, com uma periodicidade mensal, reuniões de trabalho com representantes do primeiro outorgante, onde será verificado o cumprimento das atividades previstas no caderno de encargos, devendo para o efeito a segunda outorgante proceder à entrega de um relatório com informação relativa a trabalhos efetuados no mês anterior.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Prazo da prestação de serviço**

A segunda outorgante obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, durante o prazo de 19 (dezanove) meses, com início previsto em 01 de dezembro de 2016 e término em 30 de junho de 2018.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Penacova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Preço contratual**

1 – Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar à segunda



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 23 | 35



Câmara Municipal de Penacova

outorgante o montante de 183.397,50€ (cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

### **Cláusula 9.ª**

#### **Condições de pagamento**

1 – As quantias devidas pelo Município de Penacova, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após receção pela Câmara Municipal de Penacova das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Em caso de discordância por parte do Município de Penacova, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3 – Deverão ser efetuadas faturas mensais para cada local da prestação do serviço. -----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

### **Cláusula 10.ª**

#### **Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir à segunda outorgante o pagamento de uma multa pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos: -----

a) Pelo incumprimento da data prevista da prestação dos serviços objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 50% do valor contratual; -----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento; Os 50% de valor máximo de multa contratual serão aplicados em parcelas de 5% que terão lugar em aplicação por cada incumprimento contratual comunicado à segunda outorgante e não resolvido nos 15 dias seguidos seguintes, salvo justificação aceite pelo Município de Penacova nos primeiros 10 dias; -----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros fornecedores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo da segunda outorgante; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 24 | 35





Câmara Municipal de Penacova

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Força maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----

2 – Podem constituir força maior, caso se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

3 – Não constituem força maior, designadamente:-----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da segunda outorgante, na parte em que intervenham;-----

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;-----

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;-----

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais;-----

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;-----

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;-----

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.-----

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 25 | 35



Câmara Municipal de Penacova

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por parte do Município de Penacova**

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Penacova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso da segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, quando tal configure o incumprimento definitivo do contrato ou desobediência expressa. -----

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante, sujeita à audiência em 10 dias e não fica prejudicado pela aplicação das multas previstas na cláusula 10.<sup>a</sup>.-----

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Execução da caução**

O primeiro outorgante, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP. -----

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1 – São da responsabilidade da segunda outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização ou fornecimento de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

2 – Caso o primeiro outorgante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a segunda outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for. -----

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Seguros**

É da responsabilidade da segunda outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relativos à prestação dos serviços.-----

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Comunicações e notificações**

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto a notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Contagem dos prazos**

- 1 – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
- 2 – Caso o último dia do prazo seja sábado, domingo, feriado ou em que os serviços do primeiro outorgante, por qualquer causa, estejam encerrados, passa para o primeiro dia útil seguinte. -----

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver expresso neste documento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e seu anexo, com as alterações vigentes. -----

### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

- 1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por deliberações da Câmara Municipal, em reunião de 16/09/2016, e da Assembleia Municipal, em sessão de 24/09/2016, tendo dado origem ao Concurso Público n.º 5/2016. -----
- 2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de .../.../2016, ratificado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de .../.../2016. -----
- 3 – A minuta do presente contrato foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de .../.../2016. ----
- 4 – O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando a despesa prevista nas Grandes Opções do Plano, no código 02 252 2015/5047 Ac.1, com dotação orçamental no código 0102/020225, com uma verba orçada de 689.511,00€ (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e onze euros) e saldo disponível de 190.778,40€ (cento e noventa mil setecentos e setenta e oito euros e quarenta centimos), ficando cativa a importância de 13.191,75€ (treze mil cento e noventa e um euros e setenta e cinco centimos), com o número sequencial de compromisso: 24875; sendo que no ano 2017 o montante previsível da despesa é 158.301,00€ (cento e cinquenta e oito mil trezentos e um euros) e no ano 2018 o montante previsível



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 27 | 35



Câmara Municipal de Penacova

da despesa é 79.150,50€ (setenta e nove mil cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), com o código 02/252/2015/5047/1 e com a designação: *Aquisição de Serviços.* -----

5 – O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitida em ... e em ..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar o ato de aprovação relatório Final do Concurso Público n.º 5/2016, em que se propõe adjudicar a “Aquisição de Serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Espaço Cardio Fitness, Eventos, Atividades e Programas Desportivos”, ao concorrente Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda., pelo montante de 183.397,50 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do processo de concurso.-----

Mais deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa e Ilda Maria Jesus Simões.-----

**11 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA REDE DE FLORESTA CONTRA  
INCÊNDIOS EM TERRENOS NÃO PRIVADOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
DE COIMBRA.  
PROTOCOLO**

Entre:-----

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, NIPC 508 354 617, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, como beneficiário líder,-----

E os copromotores,-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 28 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Município da Lousã, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501121528, representado pelo Presidente da Câmara, Luís Miguel Correia Antunes; -----

Município de Mira, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506724530, representado pelo Presidente da Câmara, Raul José Soares de Almeida; -----

Município de Miranda do Corvo, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506624200, representado pelo Presidente da Câmara, António Miguel Costa Baptista; -----

Município da Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506811883, representado pelo Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias; -----

Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506657957, representado pelo Presidente da Câmara, Humberto José Batista Oliveira; -----

Considerando: -----

Que na sequência do Aviso POSEUR-10-2016-67 para a apresentação de candidaturas no âmbito das operações de Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios em Terrenos Não Privado, enquadradas nas tipologias definidas no n.º 2 do referido aviso, em que são beneficiárias as Comunidades Intermunicipais (CIM) e outras entidades da Administração Local, enquanto copromotores, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra irá apresentar candidatura ao referido Aviso de âmbito intermunicipal; -----

Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada enquanto estratégia integrada com potencial para o desenvolvimento e consolidação de valores; -----

O presente acordo explicita o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, seus deveres e direitos, e questões inerentes à propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução da operação. -----

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura **“Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios em Terrenos Não Privado da CIM da Região de Coimbra”** apresentada ao concurso sob o Aviso POSEUR-10-2016-67, no âmbito da Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios em Terrenos Não Privado. -----

### **Cláusula 2ª**

#### **Beneficiário líder**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 29 | 35

A CIM RC é o beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução entre os vários beneficiários e junto das autoridades de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação.-----

### **Cláusula 3ª**

#### **Responsabilidades**

1 A propriedade dos bens encontra-se definida em listagem anexa e definida em relação a cada copromotor (um anexo por cada copromotor).-----

2. O beneficiário líder e cada copromotor são responsáveis pela realização dos procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução do projeto.-----

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações do beneficiário líder**

No âmbito do presente protocolo, compete à CIM-RC:-----

a. Apresentar a candidatura “**Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios em Terrenos Não Privado da CIM da Região de Coimbra**” à Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios em Terrenos Não Privado, com vista a obter o cofinanciamento comunitário.-----

b. Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POSEUR;-----

c. Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos;-----

d. Comunicar aos demais copromotores toda a informação necessária para a gestão e execução do projeto;-----

e. Ser o interlocutor único e em representação dos copromotores junto das Autoridades Competentes no âmbito da presente candidatura;-----

f. Monitorizar e acompanhar as intervenções dos copromotores.-----

### **Cláusula 5ª**

#### **Obrigações dos copromotores**

1. Constituem obrigações dos copromotores as seguintes:-----

a. Aceitar a coordenação técnica, administrativa e financeira do beneficiário líder;-----



Câmara Municipal de Penacova

- b. Responder atempadamente às solicitações de informações, assim como disponibilizar toda a documentação necessária à execução do projeto bem como para a submissão de pedidos de pagamento; -----
- c. Comunicar a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes dos órgãos de gestão que lhes sejam comunicadas pelo beneficiário líder; -----
- d. Executar as ações a que se comprometeram na candidatura nos termos e nos prazos propostos; ---
- e. Obter os licenciamentos, pareceres e autorizações prévias necessários à execução dos investimentos no seu território;-----
- f. Garantir a legitimidade para intervenção nos terrenos de acordo com o Aviso de Abertura de Concurso;-----
- g. Transmitir ao beneficiário líder informação periódica do progresso físico, administrativo e financeiro, necessária à monitorização do projeto e ao sistema de acompanhamento;-----
- h. Assumir a responsabilidade em caso de qualquer irregularidade na despesa que se tenha declarado ou informação transmitida; -----
- i. Suportar as eventuais correções financeiras decorrentes do não cumprimento das obrigações constantes do termo de aceitação, por motivo imputável ao copromotor. -----

#### **Cláusula 6ª**

##### **Verificação física e financeira**

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física e financeira da candidatura, o copromotor garante à CIM-RC e a todas as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos locais e aos documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo, auditoria e encerramento do projeto. -----

#### **Cláusula 7ª**

##### **Contrapartida nacional e despesas não elegíveis**

A contrapartida nacional e as despesas consideradas não elegíveis serão asseguradas pelo beneficiário líder e pelos copromotores de acordo com o deliberado pelo Conselho Intermunicipal. -----

#### **Cláusula 8ª**

##### **Vigência e produção de efeitos**

O presente protocolo começa a produzir efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 31 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito da implementação do projeto de instalação da rede de floresta contra incêndios em terrenos não privados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

## 12 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

### FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Alice Ferreira de Carvalho	50342	20	950	Deferimento
Diamantino Nogueira dos Santos	61079	490	28300	Deferimento
Carlos Silva António	57427	675	800	Deferimento
Celestino Rodrigues dos Santos	53547	440	22300	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

## 13 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 13.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

#### Licenciamento-----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 32 | 35





Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-15/2016** de Juan Manuel Rodrigues da Silva, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia e muros de vedação em Figueira de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-43/2016** de Bruno Rafael da Costa Amaro, residente em Telhado, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia e muros em Telhado, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-69/2016** de Raul Silva Nogueira Duarte, residente em Miro, solicitando aprovação do licenciamento para demolição em Miro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses.

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-154/2009** de Forest Views, Lda., solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obra de alteração e ampliação de moradia em Travanca do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 33 | 35



### Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-175/2016**, de José Rosa da Silva, residente em Roxo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para trator agrícola, com área inferior a 36 m<sup>2</sup>, em Roxo.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

### Diversos-----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 04-15/2016**, de Paulo dos Santos Fernandes, dando conhecimento do pedido de informação técnica relativa aos lotes A3 e A4 do Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, propriedade da Câmara Municipal. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957